

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 17/2001 de 22 de Fevereiro

Considerando que ainda não se encontram arrecadadas todas as receitas da Região, relativas ao ano económico findo, torna-se necessário prorrogar o prazo para os serviços efectuarem pagamentos de despesas, por conta do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de 2000.

Assim, nos termos da alínea c) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/A, de 14 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Fixar o dia 9 de Fevereiro de 2001 como data limite para o pagamento de despesas por conta do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2000.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 1 de Fevereiro de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.